PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

-PROJETO DE LEI Nº ~~015/2003-PM~~-

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 131 / 2003
C. M. PALMITAL 18 / 08 / 03
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 22 / 03

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças
C. M. Palmital, em 18 / 08 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:***-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação e contrato administrativo, a Concessão de Uso, remunerada, de dois imóveis rurais, um deles com 11,022 alqueires e outro com 0,941 alqueire, matriculados no Serviço Registral de Imóveis local, sob nºs. 7.938 e 11.762, respectivamente, de seu domínio, localizados neste Município, para que pessoa física ou jurídica explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de agosto de 2003.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 06 / 10 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

DEVOLVER
Conforme Of. 187/04 - GP/J
C. M. Palmital, em 06 / 09 / 04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 09 / 09 / 04
OFÍCIO Nº 148 / 04
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 015/2003 -PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 015/03-PM,*** o qual ***"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".***

O presente Projeto de Lei visa à concessão de uso de 02 (dois) imóveis pertencentes à municipalidade, para que pessoa física ou jurídica explore por sua conta e risco mediante remuneração aos cofres públicos, das referidas áreas.

A concessão será autorizada mediante licitação, onde o vencedor irá pagar uma quantia em dinheiro ou percentual aos cofres públicos, dos ganhos que irá obter na utilização da área.

Assim, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei, por parte de Vossas Excelências, uma vez que visa gerar recursos para o Município de uma área ociosa.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-